

RESOLUÇÃO Nº 4.212, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2013

Aprova a 5ª Revisão Ordinária, a 5ª Revisão Extraordinária e o Reajuste da Tarifa Básica de Pedágio – TBP, do Contrato de Concessão da BR-116/SP/PR, São Paulo - Curitiba, explorado pela Concessionária Autopista Régis Bittencourt S/A.

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DNM - 219, de 17 de dezembro de 2013, no que consta dos Processos nºs 50500.158480/2013-67 e 50500.111395/2013-35;

CONSIDERANDO o disposto no Capítulo VI, Cláusulas 6.26 a 6.42, do Contrato de Concessão relativo ao Edital nº 001/2007, firmado com a Concessionária Autopista Régis Bittencourt S/A; e

CONSIDERANDO o comunicado ao Ministério da Fazenda, em cumprimento à Portaria MF nº 118, de 17 de maio de 2002, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a 5ª Revisão Ordinária, que altera a Tarifa Básica de Pedágio – TBP, de R\$ 1,34372 para R\$ 1,31092, com um decréscimo de 2,44% (dois inteiros e quarenta e quatro centésimos por cento).

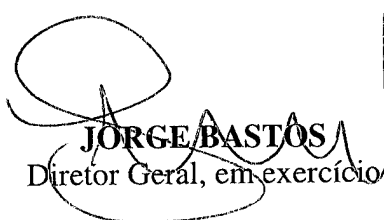
Art. 2º Aprovar a 5ª Revisão Extraordinária, alterando a Tarifa Básica de Pedágio de R\$ 1,31092 para R\$ 1,28296, com um decréscimo de 2,13% (dois inteiros e treze centésimos por cento).

Art. 3º Aprovar o Reajuste, que indicou o percentual positivo de 5,71 % (cinco inteiros e setenta e um centésimos por cento), correspondente à projeção da variação do IPCA no período, com vista à recomposição tarifária.

Art. 4º Alterar, em consequência, a Tarifa Básica de Pedágio reajustada, antes do arredondamento, de R\$ 1,79884 para R\$ 1,81559, com um acréscimo de 0,93% (noventa e três centésimos por cento).

Art. 5º Manter inalterada, na forma da tabela anexa, a Tarifa Básica de Pedágio reajustada, após arredondamento, em R\$ 1,80 (um real e oitenta centavos) em todas as praças de pedágio.

Art. 6º Esta Resolução entrará em vigor a partir de zero hora do dia 29 de dezembro de 2013.


JORGE BASTOS
Diretor Geral, em exercício

RESOLUÇÃO Nº 4.212, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2013

TABELA DE TARIFAS

Praças P1, P2, P3, P4, P5 e P6

Categoria de Veículo	Tipo de Veículo	Número de Eixos	Rodagem	Multiplicador da Tarifa	Valores a serem Praticados
1	Automóvel, caminhonete e furgão	2	Simple	1	R\$ 1,80
2	Caminhão leve, ônibus, caminhão-trator e furgão	2	Dupla	2	R\$ 3,60
3	Automóvel e caminhonete com semi-reboque	3	Simple	1,5	R\$ 2,70
4	Caminhão, caminhão-trator, caminhão-trator com semi-reboque e ônibus	3	Dupla	3	R\$ 5,40
5	Automóvel e caminhonete com reboque	4	Simple	2	R\$ 3,60
6	Caminhão com reboque e caminhão-trator com semi-reboque	4	Dupla	4	R\$ 7,20
7	Caminhão com reboque e caminhão-trator com semi-reboque	5	Dupla	5	R\$ 9,00
8	Caminhão com reboque e caminhão-trator com semi-reboque	6	Dupla	6	R\$ 10,80
9	Motocicletas, motonetas e bicicletas motorizadas	2	Simple	0,5	R\$ 0,90